



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução nº. 568/2.010.
Processo nº. 048/2.010.
Aprovada em 27.04.2.010.

Altera o Artigo 11 e 15 do Regimento Interno e seus respectivos Parágrafos, acresce o Parágrafo Segundo no Artigo 15, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá - MS., **APROVU** e eu **PROMULGO** se seguinte Resolução.

Artigo 1º. - O Artigo 11 do Regimento Interno e seus Parágrafo Único passa ter a seguinte redação:

Artigo 11 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos e se comporá de Presidente e dos 1º., e 2º., Vice-Presidente e dos 1º., e 2º., Secretários.

Parágrafo Único - A Câmara ser reunir-se-á em Sessões preparatórias, a partir de 01 de Janeiro, no primeiro ano de Legislatura, para a posse de seus membros e a Eleição da Mesa. O mandato da mesa será de dois anos, autorizada a recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º. - O Artigo 15 do Regimento Interno e seu Parágrafo Único, acrescido do Parágrafo Segundo, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15 - Na Eleição para renovação da Mesa, no biênio subsequente, a ser realizada sempre no dia 01 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, imediatamente após a eleição prevista no Artigo 10 deste Regimento, em horário regimental obedecendo os mesmos procedimentos preceituados nos Artigos 12 e 14 deste Regimento, considerando-se automaticamente eleitos os mais votados, que deverão tomar posse no dia 01 de Janeiro do segundo biênio de cada legislatura.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente Eleito para exercer o cargo no primeiro biênio de cada legislatura, ou seu substituto legal, proceder a eleição para a renovação da mesa.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente na Eleição para renovação da mesa para o segundo biênio da legislatura de 2.009 a 2.012, a mesma se dará em data de 05.05.2.010, às 17:00 horas, no Plenário da Casa de Barão de Vila Maria, sede do Legislativo Municipal.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 2.010.